

1

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 688, DE 31 DE MARÇO DE 2011

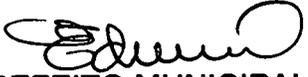
*Concede aumento aos profissionais do
Magistério, Coordenadores e Diretores
Escolares.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei.

Art. 1º Concede aumento de 16,24% (dezesesseis vírgulas vinte e quatro por cento) aos profissionais do Magistério incluídos na Lei Municipal nº 427/2007, bem como, aumento de 12% (doze por cento) para os Coordenadores e Diretores Escolares incluídos na Lei Municipal nº 458/2007.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente.

Anchieta/ES, 31 de março de 2011.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri